

**NOTA DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL DO  
CRESSRS**

Considerando a Resolução CFESS 919/2020 que dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS e que deixa nítido o caráter da Comissão Regional Eleitoral no seu Art. 11, § 1º, a saber

“A Comissão Regional Eleitoral do CRESS funcionará como primeira instância administrativa, cabendo-lhe proferir decisão sobre qualquer pleito, requerimento, recurso e outros que forem suscitados em seu âmbito de competência.”

E ainda ressalta no seu § 2º que: “Os recursos contra decisões da Comissão Regional Eleitoral do CRESS interpostos perante a Comissão Nacional Eleitoral só serão apreciados e julgados se houver decisão proferida pela primeira instância administrativa.”.

A CRE do CRESSRS vem por meio desta registrar que está seguindo o trâmite democrático legal com lisura e transparência no Processo Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS 2020-2023 referente as suas atribuições. Desta forma nos manifestamos diante da publicação denominada “Manifesto da Chapa 1 – “Defender, Resistir e avançar!””, que publiciza uma situação que está sob análise dessa comissão. A qual está seguindo todo o protocolo ético, legal, jurídico e democrático que rege o Processo Eleitoral do Conjunto.

A Comissão Regional Eleitoral do CRESSRS, informa que foi protocolado requerimento da chapa supramencionada na data 03/02/2020 e que no dia 04/02/2020 a CRE realizou reunião para avaliação desse requerimento bem como de outros. Registramos que a reunião terminou após a meia noite e que diante disso os e-mails bem como ofícios serão todos encaminhados no dia 05/02/2020 tanto para o requerente quanto para o requerido. Além disso, tal requerimento passou pela análise do assessor jurídico do CRESSRS, conforme é exigido e será encaminhado para averiguação de alguns pontos para a CNE, ou seja, ainda não há um parecer definitivo sobre a situação. O que nos causa preocupação pela divulgação antecipada de algo que ainda se encontra sob análise e segue os pressupostos democráticos do processo eleitoral.

Outro dado importante a ser informado é que os componentes dessa CRE não possuem liberação de suas atividades laborais para compor tal comissão, o que significa que os horários para reunião são organizados após seus expedientes de trabalho e conforme demandas encaminhadas para a CRE, a qual não decide nada sem uma reunião presencial com no mínimo três integrantes da CRE, composta no total por cinco membros. Ainda sobre o assunto, é importante toda a categoria ter ciência que o tema exige cautela e que é necessário seguir todas as etapas para a decisão correta e coerente dessa CRE a fim de garantir a existência da democracia. Há prazos que devem ser respeitados para que não ocorra nenhuma injustiça às partes envolvidas.

Diante dessa situação cabe informar a toda categoria que a CRE já estava organizando a publicização de todas as suas atas de reunião para demonstrar a transparência e lisura do processo. E que essas ainda não foram publicizadas pois a CRE seguiu o processo legal de encaminhar para avaliação da Comissão de Transparência do CRESSRS, e estava aguardando as devidas orientações da Comissão para dar seguimento à publicização de forma legal e ética e que essas serão brevemente publicadas no site do CRESSRS.

Salientamos que essa CRE cumpriu todos os prazos do Calendário Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, bem como aqueles previstos nas legislações pertinentes ao processo eleitoral. Registra-se que não pactua de forma alguma com a descaracterização da lisura desse processo democrático e que irá encaminhar toda situação a Comissão Nacional Eleitoral para as devidas providências.

Entendemos que em um período de ataques concretos às instâncias democráticas e dos espaços dos conselhos de categoria devemos ter responsabilidade e nos basearmos em nosso Código de Ética ao levantarmos qualquer situação referente as ações e atividades relacionadas ao conjunto CFESS/CRESSRS.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2020.

Comissão Regional Eleitoral CRESSRS